PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL MATRÍCULA

Oficial - Bel. João Alves Franco

87.060

FICHA 001

junho Santos, de

2016

de

IMOVEL: O APARTAMENTO sob no.128, localizado no 130 pavimento, da TORRE B "TORRE PENÍNSULA", na parte central do empreendimento denominado ROSSI MAIS SANTOS, situado na Avenida Dr. Haroldo de Camargo, nº.60, no bairro AREIA BRANCA, no perimetro urbano desta Comarca, possui a área privativa de 48,830 m²., a área comum de 38,112 m²., a área total construída de 86,942 m²., correspondendo uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio de 0,002187 do todo, confrontando sempre de quem posicionado na área comum, na parte central dos dois acessos à respectiva torre, demarcados no projeto, olhar para a mesma, pela frente com apartamento de final 1, do lado esquerdo com apartamento de final 7 e hall social, do lado direito com área comum do condomínio e nos fundos com área comum do condomínio. Com direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, individual e indeterminada, destinada ao estacionamento de um veículo de passeio, pela ordem de chegada. PROPRIETARIA: LIEPAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ.09.257.352/0001-00, com sede MATRICULA ANTERIOR: 66.572 Paulo-SP. de 11.08.2009. Especificação Condominial/ registrada sob nº.8, na mencionada matrícula. Convenção Condominial registrada sob nº.3.039, no livro 3-Muco Auxiliar. O Oficial, _

Av. 1/87.060. Santos, 06 de junho de 2.016. Sobre o imóvel objeto desta matricula, consta uma hipoteca registrada em favor da CAIXA ECONOMICA CEF, conforme R.5, na matrícula nº.66.572. O Oficial,

Av.2/87.060. Santos, 11 de maio de 2.018. Por Termo de Aditamento ao Contrato Particular de Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE nº.155552559896, firmado em São Paulo-SP., aos 29 de junho de 2.017, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que as partes hipotecária mencionada aditar garantia Av.1, resolvem a condições mencionadas como CLAUSULA estabelecendo-se as segue: ABADIR EMPREENDIMENTOS PRIMEIRA - DO VALOR DA DÍVIDA: a devedora IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ.14.464.423/0001-17, com sede em São Paulo-SP. e suas fiadoras ROSSI RESIDENCIAL S.A., CNPJ.61.065.751/0001-80 e AMERICA PROPERTIES LTDA., CNPJ.61.726.741/0001-49, ambas com sede em São Paulo-SP., confessam dever à credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF., já qualificada, a importância líquida e consolidada de R\$.32.530.750,74, atualizada até 29 de junho de 2.017, correspondente (continua no verso)

090

MATRÍCULA 87.060

001

ao saldo devedor total remanescente da operação de financiamento, objeto do contrato nº.155552559896, ora aditado; CLAUSULA SEGUNDA -DOS ENCARGOS: a) Juros remuneratórios na forma especificada nos parágrafos abaixo e b) Tarifa de análise no valor de R\$.32.530,75, que deverá ser paga no ato da assinatura deste instrumento. O saldo devedor mencionado na cláusula primeira será atualizado monetariamente mensalmente no mesmo dia correspondente ao da assinatura deste aditivo, mediante aplicação do mesmo índice de remuneração básica aplicada ao saldo das contas de poupança, com as demais condições pactuadas no contrato original, s até que haja a efetiva quitação o valor da dívida será acrescido de juros remuneratórios à taxa nominal de 12,5520% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 13,299% ao ano. CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A importância mencionada na cláusula primeira será paga pela devedora e/ou fiadoras à credora/CAIXA no prazo total de 36 (trinta e seis) meses, sendo os 12 (doze) primeiros meses período de carência e os 24 (vinte e quatro) meses restantes período de amortização, vencendo-se as parcelas mensais dos dois períodos no mesmo dia de assinatura deste instrumento dos meses subsequentes, devendo tais parcelas serem pagas na agência Sé - agência nº.0235, da CAIXA, em conta de livre movimentação 003.6309-9. A título de entrada, a devedora pagou a CAIXA o valor de R\$.5.362.923,51, contabilizado no contrato Diferença como Prestação, já deduzidos do saldo devedor. Nos 12 (doze) primeiros meses (período de carência) a devedora e/ou fiadoras pagarão apenas juros mensais à taxa nominal de 12,5520% a.a., correspondente à taxa efetiva de 13,2999% a.a., juntamente com a atualização monetária apurada mensalmente no período, com base nos mesmos índices mensais remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança em cada mês e que serão calculados sobre o saldo devedor apurado na data do vencimento do encargo. Decorrido o prazo de carência, as parcelas devidas para o período de amortização serão calculadas com base no saldo devedor apurado, utilizando-se a Tabela SAC e com incidência da taxa de juros e atualização monetária pactuados, indicados na cláusula segunda e pagas em 24 (vinte e quatro) meses, nas mesmas datas e local indicados e as demais condições constantes do título. As partes ratificam os demais termos, condições, garantias e cláusulas constantes no Instrumento Perticular, celebrado aos 15 de março de 2.013, pelo presente não/modificado, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito. O Oficial, só efeito. O Oficial, ___ Av.3/87.060. Santos, 11 de abril de 2.022. Por Certidão de Penhora,

(continua na ficha 002)

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

THE THE CHECK	J GLITTE
MATRÍCULA -	FICHA —
87.060	002

Oficial - Bel. João Alves Franco

Santos, 11 de

abril

2022

de

expedida Via On Line aos 22 de março de 2.022, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da ação de Execução Civil, nº. de ordem 10042846520018260562, da 1ª Vara Cível desta Comarca, que ROSSI MAIS SANTOS, CNPJ.26.780.202/0001-97, move contra LYEPAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.43165,49, figurando como depositária a executada. O Oficial,

Av.4/87.060. Santos, 16 de agosto de 2.022. Procede-se esta averbação nesta matrícula para ficar constando a indisponibilidade de bens em nome de LIEPAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, conforme Protocolo de Indisponibilidade 202207.2117.02259985-IA-011, Processo nº.00201043220185040006, Emissor da Ordem: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RS - Tribunal Regional do Trabalho da 4 Região - RS - Porto Alegre - RS - 6 Vara do Trabalho de Porto Alegre, Luis Assis Vargas, disponibilizado Gustavo na Central Indisponibilidade de Bens do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, aos 21/de julho de 2.022, às 17:20:06 horas, recebido em 28 de julho de 2.022 protocolado sob nº.312.665 aos 29 de julho de 2.022. O Oficial, Milion

002

37.060